



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2017, RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura de **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paulo Bento - RS, na Rua Bento Gonçalves, nº 60, Sala 601, CEP 99.718-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.550/0001-46, neste ato representada sob procuração pelo Sr. **Guilherme Thomaz Guimarães**

Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9.625.962-0, inscrito no CPF sob o nº 009.748.109-24, residente e domiciliado na cidade de Londrina, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Esfigmomanômetro adulto, braçadeira em nylon c/ fecho em velcro, manguito e pera em pvc, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneróide em liga metálica resistente, ideal p/ medição das pressões sistólica e diastólica..	SOLIDOR	15,00	R\$ 119,70	R\$ 1.795,50
27	ATADURA grande-pct com 12 unidades- 10cmx1,8metros	ANDREONI	150,00	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
28	Seladora 30cm de mesa-VOLTAGEM 110V.	STERMAX	2,00	R\$ 1.782,00	R\$ 3.564,00
29	ATADURA MÉDIA pct com 12 unidades- 8cmx1,80metros	ANDREONI	150,00	R\$ 5,55	R\$ 832,50
30	Sonar-detector fetal ultra sônico portátil c/alto falante, c/sistema doppler-freq. ultra-som mínimo 2mhz; intens. ultra-som mínimo 10mw/cm2- resolução mín. da fcf: 1bpm	SIGMED	3,00	R\$ 648,80	R\$ 1.946,40
31	ATADURA PEQUENA-pct com 12 unidades- 6cmx1,8metros	ANDREONI	150,00	R\$ 6,30	R\$ 945,00
51	Compressa de gases 7,5x7,5 c/11 fio pct. c/500	GAZETEX	250,00	R\$ 16,15	R\$ 4.037,50
52	Compressa de gases 7,5x7,5 c/13 fios esterelizadas - pct com 500	GAZETEX	1.000,00	R\$ 23,18	R\$ 23.180,00
53	Compressa tipo queijo	HOSPITEX	20,00	R\$ 52,75	R\$ 1.055,00
60	ESPÉCULO VAGISPEC MEDIO	CRAL	800,00	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

61	ESPÉCULO VAGISPEC PEQUENO.	CRAL	800,00	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
62	Estetoscópio-revestimento anti-frio,tubo PVC de aprox.78cm,acompanha 1 par de olivas adicionais,não contém látex,auscultador duplo:tubo duplo,mola ajustável.	ADVANTIVE	30,00	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
68	Fita adesiva crepe 18mm X 50 m, pct. c/ 6 unid. - Fita crepe medindo 18mm x 50m	CIEX	100,00	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
69	FITA PARA AUTOCLAVE.	MASTER	50,00	R\$ 5,14	R\$ 257,00
93	Papel grau cirúrgico filme10x100m	UNICENTER	5,00	R\$ 55,80	R\$ 279,00
95	Papel grau cirúrgico filme 15cmx100		15,00	R\$ 77,85	R\$ 1.167,75
96	Papel grau cirúrgico filme 20x100m	UNICENTER	15,00	R\$ 113,80	R\$ 1.707,00

Valor Total Homologado - R\$ 50.886,15 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fundos Canoas, na Estrada Boa Esperança, RS, nº 2320, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada sob procuração pelo Sr. **Felipe Gonçalves Hillesheim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.815.696, inscrito no CPF sob o nº 073.572.459-85, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul - SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Foco de luz clínico-haste flexível cromada, base esmaltada, base sobre rodízios	vagalumi	2,00	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
17	Alcool gel - 1 L	vic pharma	100,00	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
24	Negatoscópio material aço, ferro	nspr	2,00	R\$ 196,50	R\$ 393,00

	pintado mesa/ corpo		1		
34	Balança pediátrica digital até 15 Kg: Concha anatômica construída em polipropileno injetado na cor branca e anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete em ABS injetado; teclado tipo tact-switch de fácil digitação,display de LED Capacidade de peso ate 25 kg com divisões de 5 gramas. Funcionamento 127/220 automático.	balmak	2,00	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
35	Avental TNT desc. Manga longa c/ elastec pact c/10	medgauze	5,00	R\$ 19,46	R\$ 97,30
38	Bandagem adesiva hipo-alérgica tam. Real 25mm cx. c/500unid	cral	10,00	R\$ 26,10	R\$ 261,00
39	Bengala,altura regulável,em alumínio,73 à 90cm,cabo anatômico,tipo T,retrátil,c/ponteira em borracha anti-derrapante,prata	carci	5,00	R\$ 53,00	R\$ 265,00
40	benzina - 1 litro	vic pharma	5,00	R\$ 21,23	R\$ 106,15
44	Cloexedina 2%	vic pharma	20,00	R\$ 11,39	R\$ 227,80
58	Espadrapo 10x4,5 mt	missner	50,00	R\$ 6,39	R\$ 319,50
59	Espátula de ayre pct. c/100unid.	theoto	20,00	R\$ 6,57	R\$ 131,40
64	Fio catgut c/24unid.	technofio	8,00	R\$ 132,75	R\$ 1.062,00
72	FLUXÔMETRO.	unitec	5,00	R\$ 77,80	R\$ 389,00
76	Gel para ultrasson-gel condutor incolor - 1 L	vic pharma	5,00	R\$ 7,75	R\$ 38,75
79	Gelox gde 19,5 x 12 x 3,5 cm	gelotech	20,00	R\$ 7,83	R\$ 156,60
81	Kit p/ inalação p/ criança-conj.completo	daru	20,00	R\$ 19,40	R\$ 388,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

	c/extensão c/conector p/ar comprimido ou oxigênio e máscara.				
82	Lancetas automática para teste de glicemia-cx/200 unid	tkl	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
84	Luvas esterilizadas nº 8,5	maxitex	250,00	R\$ 1,58	R\$ 395,00
87	Mascara p/ inalação adulta	nevoni	15,00	R\$ 5,54	R\$ 83,10
92	Otoscópio bateria convencional composição fibra óptica com mo mín. 10 espéculos reusáveis.	md	5,00	R\$ 1.570,00	R\$ 7.850,00
98	Pera de látex p/aparelho de pressão	glicomed-accumed-premium	10,00	R\$ 8,26	R\$ 82,60
100	Pinça dente de rato	abc	10,00	R\$ 27,85	R\$ 278,50
101	Pinça kelly	weldon	10,00	R\$ 37,89	R\$ 378,90
102	Pinça kocher	abc	10,00	R\$ 73,70	R\$ 737,00
103	Polifix 2 Vias	tkl	50,00	R\$ 1,07	R\$ 53,50
114	Scalp 21 c/100unid.	lamedid-solidor-procare	10,00	R\$ 25,10	R\$ 251,00
115	Scalp 23 c/100unid.	lamedid-solidor-procare	10,00	R\$ 24,30	R\$ 243,00
116	Scalp 25 c/100unid.	lamedid-solidor-procare	10,00	R\$ 24,79	R\$ 247,90
121	Seringa tuberculina	sr	500,00	R\$ 0,38	R\$ 190,00
127	Soro Fisiológico 0,9% 500ml.	segmente-eurofarma	1.000,00	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
128	Soro glicosafisiológico 1000ml	fresenius kabi brasil	200,00	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
129	Soro glicosafisiológico 250ml	fresenius kabi brasil	3.000,00	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
130	Soro glicosado 1000ml	sanobiol	50,00	R\$ 6,02	R\$ 301,00
131	Soro glicosado 100ml	sanobiol	100,00	R\$ 2,71	R\$ 271,00
132	Soro glicosado 500ml	sanobiol	50,00	R\$ 4,06	R\$ 203,00

135	Suporte de metalic soro,c/rodízios, alt.variável 1,64-2,37m(aprox).		3,00	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50
142	Termômetro clínico de mercúrio-verificado e aprovado pelo INMETRO,c/estoujo de proteção em pvc, faixa de medição 35-42°C	glicomed-accumed-premium	30,00	R\$ 4,80	R\$ 144,00
144	Teste biológico c/c/25unid.	clean-up	10,00	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
145	Umidificador p/o2	unitec	20,00	R\$ 21,26	R\$ 425,20
146	Vaselina sólida 500gr	vic pharma	10,00	R\$ 25,75	R\$ 257,50

Valor Total Homologado - R\$ 41.268,20 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lunardelli na Rua São Paulo, nº 130, CEP 86935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.586/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Wilson dos Santos Machado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1429002-8, inscrito no CPF sob o nº 207.642.519-53, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador de Língua c/100	ESTILO	30,00	R\$ 4,33	R\$ 129,90
2	Balança DP coluna: (plataforma digital com coluna) descrição: balança eletrônica para pesar pessoas, capacidade de 200 kg, divisão de 50gr, bivolt 110/220v, plataforma 50 x 40 cm, tapete de borracha antiderrapante, pintura eletrostática, pés reguláveis, fabricada em chapa de ferro estampada. procedência: nacional. garantia mínima de um ano.	WELMY	2,00	R\$ 3.619,00	R\$ 7.238,00
9	Agulha 25x70 cx. c/100unid.	DESCARPAC K	100,00	R\$ 7,98	R\$ 798,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

21	Almotolia marrom - 500 ml	JPROLAB	10,00	R\$ 3,18	R\$ 31,80
23	Almotolia transparente - 500 ml	JPROLAB	20,00	R\$ 3,19	R\$ 63,80
37	Avental impermeável de silicone, 1,20x0,70cm mínimo	DESCARPAC K	5,00	R\$ 4,68	R\$ 23,40
42	Cadeira de banho Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, apoio para os braços e pés escamoteáveis, girando 180 graus, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 43 cm Profundidade do Assento: 40 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 53 cm Comprimento Total da Cadeira: 54 cm Largura Total Aberta: 54 cm Largura Total Fechada: não fecha Altura do Chão à Manopla: 93 cm Peso da Cadeira: 8 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm Opção de Cores: preta.	CDS	5,00	R\$ 288,10	R\$ 1.440,50

43	Cadeira de Rodas Adulto em aço / ferro pintado braços removível pés removível com elevação de pernas e suporte de sorro.	PROLIFE	5,00	R\$ 1.329,50	R\$ 6.647,50
45	Cloridrato de lidocaína geléia 2% - 30g	EMS	100,00	R\$ 4,24	R\$ 424,00
46	Cloridrato de lidocaína líquida injetável s/vaso construtor cx. c/25 frascos-ampolas de 20 ml.	CRISTALIA	5,00	R\$ 47,68	R\$ 238,40
47	Colchão casca de ovo, solteiro, resistência de até 130kg, D33, L85, C185, A04	BIOFLORAN CE	5,00	R\$ 166,08	R\$ 830,40
49	Coletor universal-C/TAMPA DE ROSCA, CAPAC. 50ML, EMBALADO IND. - PCT C/100 UNID.	PROLAB	2,00	R\$ 70,43	R\$ 140,86
54	Cotonete c/ 75 unid.	COTTON	5,00	R\$ 1,93	R\$ 9,65
66	Fio de nylon nº04 cx. c/24unid.	TECHNOFIO	6,00	R\$ 45,32	R\$ 271,92
70	Fita para glicoteste Accu-check-50 uni	GTECH	200,00	R\$ 83,69	R\$ 16.738,00
71	Fixador frasco c/100ml-sistema tipo spray, citopatológico à base de propilenoglicol e álcool.	ADLIN	6,00	R\$ 39,64	R\$ 237,84
74	frasco para alimentação enteral - 500ml	JPROLAB	20,00	R\$ 1,89	R\$ 37,80
80	Kit p/ inalação p/adulto-conj. completo c/extensão c/conector p/ar comprimido ou oxigênio e máscara	PROTEC	30,00	R\$ 19,34	R\$ 580,20
85	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico- cx c/ 100 unid.	DESCARPAC K	5,00	R\$ 12,19	R\$ 60,95
88	Mascara p/ inalação criança	NS	10,00	R\$ 7,77	R\$ 77,70
90	MICROPORE 25MM/10M.	MISNER	160,00	R\$ 2,86	R\$ 457,60
91	Óculos de acrílico transparente (EPI dos funcionários)	DANNY	10,00	R\$ 7,76	R\$ 77,60
97	Papel Toalha c/ 2 rolos 22x20, c/ 60 toalhas cada rolo	IMPACTA	300,00	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
104	Diclofenaco dietilamonio gel 60g.	TEUTO	250,00	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
107	Protetor p/ estetoscópio-de vinil macio-pct c/2 pares	PREMIUM	50,00	R\$ 12,16	R\$ 608,00
111	Sabonete líquido, frasco 5 L	RIO QUIMICA	15,00	R\$ 17,75	R\$ 266,25



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

133	Soro glicofisiológico 500ml	JP	2.000,00	R\$ 0 4,50	R\$ 9.000,00
-----	-----------------------------	----	----------	---------------	-----------------

Valor Total Homologado - R\$ 50.672,07 (cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé na Av. Brasil nº 1571, CEP 86192-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.387.226/0001-51, neste ato representada sob procuração pelo Sr. **Rafael Arcanjo dos Santos Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.434.592-9, inscrito no CPF sob o nº 482.809.929-87, residente e domiciliado na cidade de Cambé, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ÁGUA OXIGENADA 35 LITROS	RIOQUIMICA	30,00	R\$ 4,15	R\$ 124,50
4	Balança digital aduto até 150kg-visor digital-material acrílico	BALMAK BKH 200 FAN	15,00	R\$ 1.890,00	R\$ 28.350,00
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBESO: Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total	MISSOURI	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00

de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria.					
Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex.					
Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde. cfr. normas do IPEM E ANVISA					
26	Oxímetro digital portátil pulso - certificado pela anvisa-garantia de 1 ano	MD UT 100	2,00	R\$ 4.929,00	R\$ 9.858,00
33	Autoclave/60L,	DIGITALE MOD 12 60 LITROS	2,00	R\$ 7.045,00	R\$ 14.090,00
99	Pinça anatômica de dissecação, 18 cm, material inox, peso 400 gramas, cor prata.	GOLGRAN	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
105	PORTA AGULHA HEGAR MEDINDO 20 CM: Porta agulha HEGAR (medindo 20	GOLGRAN	6,00	R\$ 39,60	R\$ 237,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 53.250,10 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba na Rua das Carmelitas nº 634, CEP 81.610-070, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, neste ato representada sob procuração pelo Sr. **Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12640687-8, inscrito no CPF sob o nº 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Agulha 13x4,5 cx. c/100unid.	DESCARPA CK	50,00	R\$ 7,92	R\$ 396,00
7	Agulha 20x5,5 cx. c/100unid.	DESCARPA CK	200,00	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
11	Agulha 30x70 cx. c/100unid.	DESCARPA CK	70,00	R\$ 7,55	R\$ 528,50
32	Balança digital Adulto até 150 Kg visor Digital Material Vidro	INCOTERM	15,00	R\$ 1.905,00	R\$ 28.575,00
48	Coletor de materiais perfurantes/cortantes 13L	DESCARBOX	300,00	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
55	Cuba rim-aço inox, med. aprox. 26x12cm, capac. mín. 700ml	ARTINOX	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
56	Detergente enzimático	KELL DRIN	20,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00
57	Equipo	DESCARPA CK	3.000,00	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
83	Luvas de procedimento cx. c/100unid.	DESCARPA CK	200,00	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
89	Micropore 50mm/10	MISSNER	150,00	R\$ 5,45	R\$ 817,50

106	Povidini tópic - 1 L	VIC PHARMA	25,00	R\$ 20,20	R\$ 505,00
112	Saco branco de lixo hospitalar infectante 30 lts-pct com 100 un.seguindo normas da ABNT NBR 9191-TAMANHO MÍNIMO 56X62CM,esp.mínima 5 m.	NEKPLAST	100,00	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
113	Saco branco de lixo hospitalar infectante 50 lts-tamanho mínimo 63x80cm,seguir normas da ABNT NBR 9191,ESP. 5M.	NEKPLAST	50,00	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
117	Seringa 10ml	SR	5.000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
118	Seringa 20 ml	SR	3.000,00	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
119	Seringa 3ml	SR	5.000,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00

Valor Total Homologado - R\$ 53.140,00 (cinquenta e três mil e cento e quarenta reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba na Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840, Barracões 06 e 07 – Uberaba, CEP 81.580-450, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, neste ato representada sob procuração pela Sra. Camila Bossoni Russo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 462907193, inscrito no CPF sob o nº 384.124.148-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico, normolipídico, proteína 100% origem animal, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clínicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose, acondicionado em embalagens de 400 g, sabor baunilha ou sem sabor.	fortini	300,00	R\$ 66,60	R\$ 19.980,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten. Lata com 800 Gramas-E OU SIMILAR	600,00	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
15	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses.Com adição de prebióticos 0,4g/100ml à 0,8g/100ml de GOS e FOS.Enriquecida com LLCPPufas, DHA e ARA.Apresentação em latas de 400 g.	300,00	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
15	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral,normocalórico, normoprotéico,enriquecida com fibras solúveis e insolúveis: 15g/L de fibra alimentar,sendo fibras solúveis e insolúveis.Isento de lactose e glútem. lata de 400 g.	300,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
15	Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E, pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2, b caroteno,sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Lata com 800 Gramas E OU SIMILAR	150,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã na Rua Sete de Setembro, nº 270, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39 neste ato representada sob procuração pela Sra. **Flaviane do Nascimento Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 8.474.531-6, inscrito no CPF sob o nº 047.664.349-00, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Carrinho curativo,totamente esmaltado,pés c/rodízios giratórios,1 tampo e 1 prateleira,c/varandas protetoras em toda a volta, med.min. 0,75x0,45x0,80cm,c/suportes e acompanhado de balde e bacia em inox inoxidável.	LEVITA	1,00	R\$ 1.214,00	R\$ 1.214,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO:Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de	MISSOURI	2,00	R\$ 212,00	R\$ 424,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, couvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. cfr. normas do IPEM E ANVISA					
13 Agulha 40x1,2 cx/100unid.	DESCARPAC K	30,00	R\$ 9,65	R\$ 289,50	
15 Alcool 70% litro	CICLO FARMA	240,00	R\$ 6,05	R\$ 1.452,00	
18 Inalador ultrassônico-ventilação positiva,timer de desligamento automático,voltagem 110volts,acompanha:01 aparelho de ultrassom com base de apoio e traquéia, 01 máscara adulto super macia,01 máscara infantil super macia,01 cabo de força c/fonte externa,01 manual de instruções,01 relação de assistências técnicas	NS	5,00	R\$ 236,00	R\$ 1.180,00	
19 ALGODÃO EM BOLINHA 300 PACOTES	POLAR FIX	300,00	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00	
20 Incubadora p/ teste biológico - medidas mínimas 150mmx65mmx85mm-110 volts, garantia de 01 ano e certificada pelo INMETRO	SISPACK	2,00	R\$ 259,00	R\$ 518,00	
22 Laringoscópio	MISSOURI	2,00	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00	

25 Antropômetro adulto	WISO	1,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	
36 Banco redondo c/4 rodinhas, c/ acento almofadado de regulagem giratória pequeno	LEVITA	2,00	R\$ 297,00	R\$ 594,00	
41 Bisturi desc. Nº 11 cx com 10	STERILANCE	20,00	R\$ 33,75	R\$ 675,00	
50 Comadre	FORTINOX	3,00	R\$ 179,00	R\$ 537,00	
63 Estetoscópio pediátrico-revestimento anti-frio,tubo em pvc,com 2 olivas adicionais,não contém látex	MISSOURI	2,00	R\$ 81,40	R\$ 162,80	
65 FIO DE NYLON Nº 03. - c/24 unid	SHALON	30,00	R\$ 46,70	R\$ 1.401,00	
67 Fio de nylon nº05 cx/24unid.	SHALON	1,00	R\$ 46,90	R\$ 46,90	
73 Formol 37% - L	ALPHATEC	2,00	R\$ 29,92	R\$ 59,84	
75 Garrote - Metro	LENGRUBER	20,00	R\$ 4,49	R\$ 89,80	
77 Jelco 22 (cateter iv)	DESCARPAC K	1.000,00	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00	
78 Jelco 24 (cateter iv)	SOLIDOR	3.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	
86 Máscara N95	DESCARPAC K	300,00	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00	
94 Papel grau cirúrgico filme 12cmx100	POLAR FIX	20,00	R\$ 68,38	R\$ 1.367,60	
120 Seringa 5ml	DESCARPAC K	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	
122 Solução fisiológica 9% p/nebulização com gotejador - 100ml	FARMAX	500,00	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00	
125 Soro fisiológico 0,9% 100ml.	HALEX ISTAR	5.000,00	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00	
126 Soro Fisiológico 0,9% 250ml.	HALEX ISTAR	2.000,00	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	
134 Sulfadiazina de prata 400gr	PRATI	100,00	R\$ 40,36	R\$ 4.036,00	
147 Loção oleosa de óleo de girassol, vitaminas A e E, ácido linoléico, lecitina e ácidos graxos essenciais- 200 ml	NUTRIEX	1.000,00	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Valor Total Homologado - R\$ 54.091,44 (cinquenta e quatro mil e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **sede do Centro de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
3. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

1. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
6. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** que deu origem ao



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

presente instrumento;

7. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
8. Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.
9. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Órgão Gerenciador:

1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 (196)

05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 (184)

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 (171)

05.004.10.301.0012.2026.4.4.80.52.00.00 (174)

05.004.10.301.0012.2071.4.4.90.52.00.00 (201)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de Fevereiro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

V P MEDICAMENTOS EIRELI ME

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Total Health Dist. De Mat. Para uso Med. Eireli – EPP

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Duomed Prod. Medicos e Hosp. Eireli – EPP

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Nutriport Comercial LTDA

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Efetive Prod. Médicos Hospitalares

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Cirúrgica Real Com. Hospitalar e Farmac. Eireli

Representante Legal

Fornecedor Registrado

Altermed Material Médico Hospitalar

Representante Legal

Fornecedor Registrado



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Testemunhas:

Antonio Aparecido Queizi

CPF.: 460.593.509-68

Gislaine Marchi

CPF.: 044.114.079-30

Decreto nº 3238/2017 de 02/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela
Lei
Orçamentária nº
792/2016 de

13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.026. **SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO**

169 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
7.000,00

Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.026. **SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO**

163 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00
CIVIL

Total Redução: 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 02 de março de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 13/2017

:

b) Licitação Nº 3/2017

:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

c) Modalidade : Dispensa:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

d) Data Adjudicação e Homologação : 02/03/2017

e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada em Palestras Preventivas para atender as necessidades da Assistência Social.

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.243.0041.2.098. - PFMC II - CREAS

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

08.243.0041.2.098. - PFMC II - CREAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

a) Processo Nº : 14/2017

b) Licitação Nº : 4/2017

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Adjudicação e Homologação : 02/03/2017

e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para prestar serviços de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública incluindo material mão de obra especializada e equipamentos para o desempenho das atividades.

Fornecedor: INSTITUTO RHEMA EDUCACAO LTDA EPP

CNPJ/CPF: 82.082.884/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Combate Sexual do abuso da Criança e do Adolescente.	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Abuso Sexual da Criança e do adolescente	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Valor Total Homologado -

R\$ 6.000,00

15.452.0025.2.063. - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lidianópolis, 02 de março de 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedor: CASAVECHIA & FARIA LTDA

CNPJ/CPF: 26.733.796/0001-85



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1652

Lidianópolis, Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública incluindo material, mão de obra especializada e equipamentos para o desempenho das atividades.	1,00	R\$ 2.572,00	R\$ 2.572,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.572,00

Lidianópolis, 02 de março de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.039, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao servidor público municipal, Sr. **JOÃO RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG. Nº. 3.080.710-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 451.293.809-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial da Construção Civil, licença-prêmio por assiduidade, por 03 (três) meses, a partir de 01/03/2017 com término em 29/05/2017, referente ao período aquisitivo de 14/05/2001 a 13/05/2006, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.040, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública do município, Srtª. **SIOMARA CRISTIANE MENIN**, portadora do RG. N.º 4.661.206-0-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 666.782.779-53, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, a serem gozadas a partir do dia 02/03/2017 à 31/03/2017, referente ao período aquisitivo de 13/05/2016 a 12/05/2017.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL